



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 118/1985

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO BIANOU DE
ANDRADE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item IV da Resolução nº 113 de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Art. 1º - É concedida licença ao Deputado Bianou de Andrade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de interesse particular, a partir de 30 de maio fluente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 04 de junho de 1985.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO

PRESIDENTE

FRANCISCO FONSECA COELHO

1º VICE-PRESIDENTE

RAIMUNDO BEZERRA

1º SECRETÁRIO

VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES

4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 11/06/1985.